

Publicado no D.O.E. nº 9427  
Dia 08/04/15



1º Termo Aditivo Convênio nº 350/2013  
SEDS/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTE APRENDIZ  
SOCIEDADE CIVIL Nº Sª APARECIDA  
FOZ DO IGUAÇU  
Sit nº 16.490

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **350/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - **FIA/PR**, E A ENTIDADE SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA “QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTE APRENDIZ” - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 060/2012 e 030/2013 - DO CEDCA/PR.

#### **PROCESSO nº 11.370.813-1**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a Entidade **Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida**, com sede à Avenida Morenitas, nº 2195, Vila Padre Monti, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.855-190, inscrita no CNPJ/MF nº 01.788.362/0001-51, doravante denominado **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo Senhor Presidente, **Gioacchino Santoro**, portador da CI-RNE nº V875261-8/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 012.557.999-35, residente à Avenida Morenitas, 2.047, Vila Padre Monti, CEP: 85.855-190 **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **350/2013**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO


Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Rozana Maria da Silva**, inscrita no CPF/MF sob nº 586.213.939-72.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 25 de Março de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social



Gioacchino Santoro  
Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

1: MARCO MARCELO BUWISK.....

RG: 5713625-1.....

2: Gleiciene Cruz Flores.....

RG: 13568734-0.....